



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 216/2022 Projeto de Lei nº 64/2022 (Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
2					
	42	27.812.0005.3036.0	Apoio as práticas esportivas e bem-estar	60.000,00	
	5	000			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. 0 0 0
					: 1 0
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
0	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
2					
	53	15.451.0003.1281.0	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E IN-	350.000,00	
	8	000	FRA-ESTRUT		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. 0 0 0
					: 1 0
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, serão cobertos com recursos provenientes **da anulação da seguinte dotação orçamentária:**

0	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRA-		
2			BALHO		
	55	04.122.0006.3080.0000	Promoção de Saúde dos Servidores Públicos	-410.000,00	
	7				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-		F.R. 0 0 0
			DICA		Grupo: 1 0
		01	TESOURO		





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

11 000  
0

GERAL

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**II)** Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**III)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e **um reais**), com redução de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**II)** Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**III)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e mil, trezentos e um mil reais), com redução de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**III)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e **um reais**), com redução de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 10 de maio de 2022.





# Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

EDSON FERNANDO INÁCIO  
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA  
Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO  
2º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 10 (dez) de maio de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

AUTÓGRAFO 216/2022 - PLO 64/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Célio Roberto Aristão e outros.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código F6BC-11F8-7257-ABBA



